Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/AQ9aaIaagYz8xICEQkcxIQGuVO8V7lzI | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 011/2024 – EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. "

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 21/03/2024, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O texto normativo visa:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de **R$ 1.220.121,06 (um milhão, duzentos e vinte mil, cento e vinte e um reais e seis centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0011.1.002 – Construção, Ampliação e ou Reforma de Prédios Escolares		
4.4.90.51.00.91.0220 – Obras e Instalações ----------	R$	789.062,22
12.365.0011.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches		
4.4.90.51.00.91.0212 – Obras e Instalações ----------	R$	314.670,12
12.365.0011.1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolar		
4,4,90,51,00,91,0213 – Obras e Instalações ----------	R$	116,388,72
TOTAL ------	**R$**	**1,220,121,06**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº, 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

O referido crédito busca obter AVCBs e CLCBs para a realizações necessárias nas **unidades escolares**.

Acompanha o projeto, planilha de custo orçamentária, planilha de apuração do *superavirt* financeiro – exercício 2023, demonstrativo de recursos disponível (data base: 31/12/23), croqui - planta baixa dos imóveis respectivas instalações, e, relatório circunstanciado das Secretarias Municipal: Adm. e Planejamento, Obras e Serviços Públicos e Educação.

O Executivo Municipal, enviou em 25 de março de 2024, por meio do ofício nº 72/2024, relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 011/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 26 de março de 2024.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

PRESIDENTE: CAIO EDUARDO JARDIM ANTONIO

Iguinaldo José de Souza

MEMBRO: AGUINALDO JOSÉ DE SOUSA